

ANEXO III – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao item 2.3 e subitens do Edital do certame. Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ (mês) de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

PORTARIA Nº 1159, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Ato Normativo nº 6, de 18 de março de 2013, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.45332.0013319/2023-06, resolve CONCEDER a gratificação por serviços especiais, a partir da publicação desta Portaria, ao servidor indicado abaixo, conforme especifica:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO / ATIVIDADE
HERBERT RODRIGO PEREIRA GASPAR	353.209	SALVADOR - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR - SECRETARIA PROCESSUAL E ADMINISTRATIVA	SUPERVISAO TÉCNICA DE SECRETARIAS PROCESSUAIS E ADMINISTRATIVAS

Salvador, 20 de junho de 2023.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.00852.0010814/2023-12. Interessada: KAROLINA FREITAS ANDRADE. Assunto: Licença para tratar de interesse particular. Decisão: Deferido parcialmente, para autorizar a licença pelo período de 01 (um) ano.

PROCEDIMENTO SIGA Nº 45837/2023. Interessado: RAFAEL MACEDO COELHO LUZ ROCHA. Assunto: Autorização para residir fora da comarca. Decisão: Deferido, com amparo no art. 15, incisos V e VIII da Lei Complementar estadual n. 11 de 18 de janeiro de 1996, e fundamentando nos artigos 2º e 3º do Ato Normativo Conjunto n. 005/2020 e art. 2º da Resolução n. 26, de 17 de dezembro de 2007, do CNMP.

PROCEDIMENTO SIGA Nº 48440/2023. Interessada: LIVIA MURICY TORRES. Assunto: Indenização de férias. Decisão: Deferido parcialmente, para que seja indenizada por 10 (dez) dias de férias não gozadas, bem como pelos dias de férias proporcionais relativas ao período aquisitivo incompleto contado a partir de 23/09/2022, nos termos da certidão expedida pela Secretaria-Geral e com as observações pontuadas no parecer de fls. 18/21, a serem indenizadas na forma prevista no Ato Normativo n. 012, de 11 de setembro de 2018, bem como o disposto no Ato Normativo n. 002, de 09 de janeiro de 2020.

CONSELHO DOS PROCURADORES E PROMOTORES DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NA ÁREA CRIMINAL – CONCRIM

A Coordenadora das Procuradorias de Justiça Criminais e presidente do CONCRIM, nos termos do Ato Normativo nº 32/2020, convoca Reunião Virtual Ordinária do CONCRIM, a ser realizada no próximo dia 28 de junho de 2023, quarta-feira, às 16h, por meio de solução tecnológica de comunicação telepresencial, o Microsoft Teams, com a seguinte ordem do dia:

- Proposta de Enunciado nº 35: O Art. 217, caput, do CPP deve ser interpretado conforme a Constituição para fins de garantir o princípio da dignidade da pessoa humana, permitindo-se ao magistrado a retirada do réu da sala de audiências, ainda que o ato seja no formato virtual ou híbrido, quando sua presença causar humilhação, temor, ou sério constrangimento às testemunhas ou à vítima. (Promotor de Justiça Gustavo Pereira Silva)
- Proposta de Enunciado nº 36: Por força do disposto no art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, e arts. 297 e 301 do CPC c/c o art. 3º do CPP, é aplicável o poder geral de cautela no âmbito do processo penal. (Promotor de Justiça, Coordenador do CAOCRIM, André Luís Lavigne Mota)

3. Proposta de Enunciado nº 37: É juridicamente possível que, no contexto do art. 366 do CPP, sejam adotadas pelo magistrado medidas cautelares atípicas, até a localização ou o comparecimento espontâneo do réu em juízo, a fim de assegurar a aplicação da lei penal e desde que se trate de medida necessária e proporcional ao caso concreto, demonstrada de forma específica e fundamentada e que vise a evitar a imposição de medida cautelar mais gravosa, como por exemplo, uma prisão preventiva. (Promotor de Justiça, Coordenador do CAOCRIM, André Luís Lavigne Mota)

4. O que ocorrer.

O acesso ao ambiente virtual da sessão se dará por meio de link, a ser enviado, até 15 (quinze) minutos antes do início da reunião, à caixa de e-mail institucional de todos(as) os(as) membros do Ministério Público. Conselho dos Procuradores e Promotores de Justiça com Atuação na Área Criminal, em 20 de junho de 2023.

MÁRCIA LUZIA GUEDES DE LIMA

Procuradora de Justiça

Coordenadora das Procuradorias de Justiça Criminais

Presidente do CONCRIM

SECRETARIA GERAL

ATO Nº 362, DE 20 DE JUNHO DE 2023

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no artigo 136, III, da Constituição Estadual e artigo 101, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 34931/2022;

CONSIDERANDO o Ato nº 270, de 18 de maio 2023, publicado na edição do DJE de 19 de maio de 2023, que nomeou a Belª. YASMIN SOUZA DA SILVA, classificada na 73ª posição do Concurso de Provas e Títulos, para o cargo de Promotor de Justiça Substituto;

CONSIDERANDO o decurso do prazo previsto no art. 101 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, sem que a nomeada haja tomado posse do aludido cargo;

RESOLVE

decretar a perda do cargo de Promotor de Justiça Substituto do Ministério Público do Estado da Bahia da Belª. YASMIN SOUZA DA SILVA.

Eu, Alexandre Soares Cruz, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 20 de junho de 2023.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI

Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 364, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no §1º do artigo 268 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 36265/2022, REVOGA o Ato 544/2022, publicado na edição do DJE de 2/9/2022, que homologou a escolha dos Promotores de Justiça TARCISIO LOGRADO DE ALMEIDA e LUIS FELIPE REIS DE CASTRO, para exercerem as funções de Coordenador e Suplente, respectivamente, da Promotoria de Justiça Regional de Seabra, durante o período de 2/9/2022 a 1º/9/2023.

Eu, Ricardo de Assis Andrade, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 20 de junho de 2023.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI

Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 365, DE 20 DE JUNHO DE 2023

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 36265/2022, EXONERA, a pedido, o Promotor de Justiça TARCISIO LOGRADO DE ALMEIDA do cargo de Coordenador de Promotoria de Justiça Regional.

Eu, Ricardo de Assis Andrade, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 20 de junho de 2023.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI

Procuradora-Geral de Justiça